

NÃO SEPAREIS O QUE DEUS UNIU

Indissolubilidade do casamento
O divórcio

INDISSOLUBILIDADE DO CASAMENTO

1. Os fariseus também vieram a Jesus para tentá-lo, e Lhe disseram: É permitido a um homem repudiar sua mulher por qualquer motivo? Ele lhes respondeu: Não lestes que aquele que criou o homem desde o início, os criou macho e fêmea? E disse: Por esta razão, o homem deixará seu pai e sua mãe e se unirá à sua mulher, e farão os dois uma só carne. Assim eles não serão mais dois e, sim, uma só carne. Que o homem, pois, não separe o que Deus uniu.

Mas por que razão, disseram eles, Moisés ordenou que se entregue à mulher uma carta de separação e que a repudie? Jesus lhes respondeu: É devido à dureza de vossos corações que Moisés vos permitiu repudiar vossas mulheres; mas isso não aconteceu desde o início. Eu também vos declaro que todo aquele que repudiar sua mulher, se não for por causa de adultério, e se casar com outra, comete adultério; e que aquele que se casar com aquela que um outro repudiou, também comete adultério. (Mateus, 19:3 a 9)

2 Nada é imutável, a não ser o que vem de Deus. Toda obra que é dos homens está sujeita a mudanças. As leis da Natureza são as mesmas em todos os tempos e em todos os países; as leis humanas transformam-se de acordo com o tempo, com os lugares e com o progresso da inteligência. No casamento, o que é de ordem divina é a união dos sexos para permitir a renovação dos seres que morrem, mas as condições que regulam essa união são de tal modo humanas que não há em todo o mundo, e até mesmo na cristandade, dois países em que elas sejam rigorosamente as mesmas, e nem há um sequer em que essas condições não tenham sofrido mudanças impostas pelo tempo. O resultado disso é que pela lei civil o que é legítimo num país e numa época, é adultério noutro e em outro tempo; isto, em razão de ter a lei civil, por objetivo, regular os interesses das famílias na sociedade, e esses interesses variam de acordo com os costumes e as necessidades locais. Assim é, por exemplo, que em certos países apenas o casamento religioso é legítimo e, em outros, é preciso acrescentar-lhe o casamento civil e, em outros, enfim, o casamento civil é o bastante.

3 Mas, na união dos sexos, a par da lei divina material, comum a todos os seres vivos, existe uma outra lei divina, imutável como todas as leis de Deus, exclusivamente moral: é a lei do amor. Deus quis que os seres se unissem não só pelos laços da carne, mas também pelos da alma, a fim de que a afeição mútua dos esposos se transmitisse aos filhos, e que fossem dois, ao invés de um, a amá-los, a cuidar deles e fazê-los progredir. Nas condições normais do casamento, a lei do amor foi sempre levada em conta? De maneira nenhuma. O que se leva em conta não é a afeição de dois seres que se atraem mutuamente, eis porque, na maioria das vezes, esse sentimento é rompido. O que se procura não é a satisfação do coração e, sim, a do orgulho, da vaidade e da ambição; em resumo: a satisfação de todos os interesses materiais. Se tudo corre bem, segundo esses interesses, diz-se que o casamento é conveniente e, quando as bolsas estão bem cheias, diz-se que os esposos estão bem, e que por isso devem ser bem felizes.

Contudo, nem a lei civil, nem tampouco os compromissos que ela determina podem suprir a lei de amor, se esta lei não presidir à união. Disso resultará que, muitas vezes, *o que se uniu à força se separa por si mesmo*, e que o juramento que se pronuncia aos pés de um altar se torna uma falsidade, se é dito como uma fórmula banal e, então, surgem as uniões infelizes que acabam por se tornar criminosas. Infelicidade dupla, que seria evitada se, nas condições do casamento, não se esquecesse da única lei que o torna legítimo aos olhos de Deus: a lei de amor. Quando Deus disse: *Sereis somente uma só carne*; e quando Jesus disse: *Não separareis o que Deus uniu*, isso deve ser entendido segundo a Lei de Deus que não se altera jamais, e não conforme a lei variável dos homens.

4 Será então supérflua e desnecessária a lei civil, e deveríamos voltar aos casamentos segundo a Natureza? Certamente que não. A lei civil tem por objetivo reger as relações da sociedade e os interesses das famílias de acordo com as exigências da civilização, e eis porque ela é útil, necessária, porém, variável, devendo ser previdente, porque o homem civilizado não pode mais viver como selvagem. Levando-se em conta tudo isto, nada, absolutamente nada, se contrapõe para que ela seja a decorrência e a confirmação da Lei de Deus. Os obstáculos ao cumprimento da lei divina decorrem dos preconceitos humanos e não da lei civil. Estes preconceitos*, ainda que muito ativos, já perderam a sua força junto aos povos esclarecidos. Eles desaparecerão totalmente com o progresso moral, que abrirá, definitivamente, os olhos aos homens para os males incontáveis, as faltas e até mesmo os crimes que resultam de uniões contraídas visando apenas interesses materiais; e um dia se perguntará se é mais humano, mais caridoso, mais moral unirem-se, um ao outro, dois se-

res que não podem viver juntos ou restituir-lhes a liberdade e, ainda, se a perspectiva de uma aliança indissolúvel não aumenta o número das uniões irregulares.

O DIVÓRCIO

5 O divórcio é uma lei humana que tem por objetivo separar legalmente o que, de fato, já está separado. O divórcio não contraria a Lei de Deus, uma vez que apenas corrige o que os homens fizeram e se aplica apenas aos casos em que foi desconsiderada a lei divina. Se fosse contrário a essa lei, a própria Igreja seria forçada a considerar como prevaricadores* aqueles dentre seus chefes que, por sua própria autoridade e em nome da religião, impuseram o divórcio em mais de uma ocasião. E dupla seria a prevaricação, porque, nesses casos, foi unicamente com vista aos interesses temporais e não para satisfazer à lei de amor.

Porém, nem mesmo Jesus consagrou a indissolubilidade absoluta do casamento. Ele disse que: *Foi devido à dureza de vossos corações que Moisés vos permitiu repudiar vossas mulheres.* Isto significa que, desde os tempos de Moisés, quando a afeição mútua não fosse o único motivo do casamento, a separação poderia tornar-se necessária. Mas acrescenta: *Isso não foi assim desde o princípio;* ou seja, que no início da Humanidade, quando os homens ainda não estavam pervertidos pelo egoísmo e pelo orgulho e que viviam segundo a Lei de Deus, as uniões fundadas sobre simpatia e não sobre a vaidade ou a ambição não davam motivo ao repúdio.

Jesus vai mais longe e especifica o caso em que o repúdio pode ocorrer: o de adultério. Todavia, sabemos que o adultério não existe onde reina uma afeição mútua e sincera. Jesus proíbe, é bem verdade, a todo homem poder casar-se com a mulher repudiada, mas é preciso considerar os costumes e o caráter dos homens daquela época. A lei mosaica, nesse caso, prescrevia a morte para a mulher adúltera, pelo apedrejamento. Querendo abolir um costume bárbaro como esse, seria preciso naturalmente uma penalidade que o substituisse. Jesus a encontra na proibição do casamento com a adúltera, considerando-o desonroso. Era, de qualquer maneira, uma lei civil substituída por outra lei civil, mas que, como todas as leis dessa natureza, deveria sofrer a prova do tempo.



* N. E. - Prevaricador/Prevaricação: que falta ao dever; (neste caso) adúltero.